



## **NOTA EXPLICATIVA<sup>1</sup> CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÓCULOS 2016.2**

### **1. Definição do auxílio óculos**

Auxílio estudantil destinado a complementar as despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiência oculares.

### **2. Público alvo**

Estudantes regularmente matriculados/as e com frequência regular nos cursos técnicos e superiores do IFCE *Campus* Crateús.

### **3. Documentação exigida**

- 3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 meses;
- 3.2 apresentar 02(dois) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço;
- 3.3 Comprovante de residência;
- 3.4 RG e CPF;
- 3.5 Comprovante de renda do estudante e/ou familiares;
- 3.6 Histórico escolar atualizado;
- 3.7 Caso seja cadastrado no Cadastro Único – CADÚNICO, é necessário o comprovante de inscrição.

### **4. Inscrição**

A inscrição deve ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE através do endereço [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br);

4.1 Período: 01/12/2016 à 07/04/2017 para o semestre letivo 2016.2.

### **5. Resultado**

- 5.1 O resultado da solicitação sairá até 10 dias após a inscrição no SISAE;
- 5.2 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar todos os passos do processo pelo endereço [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br);
- 5.3 Os pedidos serão indeferidos caso haja ausência de algum dos documentos exigidos no item 3 ou indisponibilidade orçamentária.
- 5.4 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento.

### **6. Interposição de recurso**

---

<sup>1</sup> Esta nota explicativa baseia-se no Regulamento de Auxílios do IFCE aprovado pela Resolução nº008, de 04 de março de 2016.

6.1 Após o resultado o estudante tem até 5 dias úteis para entrar com recurso solicitando a reavaliação do pedido, sendo vedada o acréscimo de documentos não anexados no ato de inscrição;

6.2 Para interpor recurso, o/a candidato/a precisa entrar no endereço eletrônico [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br) dentro do prazo estabelecido;

6.3 Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor despreze os avaliadores serão liminarmente indeferidos.

## 7. Comprovação do auxílio óculos

Após recebimento do auxílio, o/a estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiência ocular, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo. O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISA. Caso contrário, o/a estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela instituição.

## 8. Recursos disponíveis

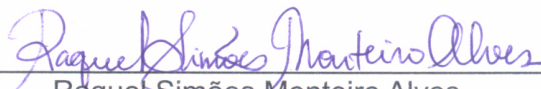
De acordo com a tabela de auxílios em vigor, o estudante poderá receber até R\$ 549,66 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Os valores serão determinados de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ano de 2016, oriundos de devolução de recursos e/ou remanejamentos de rubrica.

Crateús, 29 de novembro de 2016.



---

Bárbara Diniz Lima Vieira Arruda  
Assistente Social do IFCE *Campus* Crateús



---

Raquel Simões Monteiro Alves  
Coordenadora de Assistência Estudantil  
IFCE *Campus* Crateús



---

Paula Cristina Soares Beserra  
Diretora do IFCE *Campus* Crateús